

Ofício Nº 58/2023 – COORPAT

Sobral/CE, 16 de janeiro de 2023.

Ilma. Sra.:

**Simone Rodrigues Passos**

Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos-lhe autorização para realização do Termo de Concessão destinado a pessoas físicas em virtude de suas classificações no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 – Nº CD22003- SECULT**, realizada através de inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O valor desse processo importa em **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. A referida concessão é justificada pelos motivos anexos.

**OBJETO:**

Concessão de apoio financeiro para os **BLOCOS DE RUA**, que irão se apresentar durante o pré-carnaval de Sobral no ano de 2023.

**Dotação Orçamentária:**

31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,



**Edilberto Florêncio dos Santos**

Coordenador de Patrimônio Cultural, Memória e Museologia da Secretaria da Cultura e Turismo

PEDIDO DEFERIDO EM:

16 / 01 / 2023



**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

PEDIDO INDEFERIDO EM:

  /  /  

**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

**ANEXO I DA C.I. Nº 58/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT tornou pública e de conhecimento de interessados, no dia 08 de novembro de 2022, conforme publicado no Diário Oficial do Município (DOM) Nº 1448, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 – Nº CD22003 - SECULT, objetivando apoiar blocos de rua que irão se apresentar durante a temporada de Pré-Carnaval do ano de 2023.

Assim, considerando o referido Edital de Credenciamento, torna-se pública a justificativa de Inexigibilidade de processo licitatório.

Foram selecionadas 06 (seis) propostas no Edital de Credenciamento nº CD22003-SECULT, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 1492, do dia 11 de janeiro de 2023, para esta Inexigibilidade serão contratados. Enquadram-se como grupos de Blocos de Rua de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, que deverão ser conduzidos por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria. O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema previamente proposto.

Assim, faz jus a cada grupo selecionado a percepção financeira de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº CD22003 - SECULT. A dotação orçamentária para atender a despesa é a seguinte: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00, com fonte de recursos municipais previstos no orçamento desta pasta.

As festas carnavalescas no Brasil datam do século XIX e foi nesta época que surgiram os primeiros blocos de rua, termo este definido como conjunto de pessoas que se reúnem para desfilar no Carnaval. Atualmente, o ciclo carnavalesco conta com o Pré-carnaval, onde acontecem os ensaios das escolas carnavalescas e apresentação dos blocos de rua. Este período que antecede o carnaval, movimenta os artistas locais e incrementa a economia criativa, destacando o trabalho de costureiras, marceneiros, músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura e que são diretamente contemplados pelos recursos desse incentivo, além do setor alimentício e o setor turístico.

Na cidade de Sobral, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na sede, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos sobralenses.

Considerando as medidas de isolamento social decorrentes das restrições sanitárias da pandemia da COVID-19, a última edição de fomento dos Blocos de Rua de Sobral, ocorreu no ano de 2020. Naquele ano, foram contemplados 9 Blocos de Rua, em três dias de apresentações (12/02, 13/02 e 14/02) e o público atendido ficou estimado em 10.000 pessoas diariamente, de diversas localidades do município de Sobral, além de municípios vizinhos da região norte do Estado, aquecendo a economia criativa local, notadamente para as atividades econômicas direta e indiretamente envolvidas no ecossistema do ciclo carnavalesco.

Esse dado mostra o impacto positivo da temporada de pré-carnaval para a economia criativa local, o que justifica o aporte financeiro destinado ao fomento desta manifestação cultural tradicional, dada a capilaridade econômica nas comunidades em que esses grupos atuam, pois está comprovado que o investimento impacta de forma qualitativa.

Destaque-se que os Blocos de rua selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer, uma apresentação dentro da programação das atividades do pré-carnaval de Sobral, em data e horário definidos previamente junto à Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.

Cumprando ressaltar que a pretensão do Município de Sobral, na publicação do referido edital de credenciamento, voltado à seleção de grupos artístico-culturais, visou materializar seu dever constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (CF/88, art. 215).

Ademais, o fomento aos Blocos de rua também encontra amparo no âmbito das normas jurídicas do Município de Sobral, merecendo destaque o art. 37, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT/Sobral, evidenciando os incisos III e IX, da Lei Municipal nº 1.471/2015 (Sistema Municipal de Cultura), transcritas abaixo:

Art. 37. São atribuições da Secretaria da Cultura e do Turismo - SECULT/Sobral:

[...]

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

[...]

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município. (SOBRAL, 2015)

Assim, as formas de fomento às ações artísticas e culturais são pensadas na perspectiva da cultura como importante vetor de canalização da energia criativa da população como um todo, bem como de empoderamento da cidadania.

Dessa forma, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente com os Blocos de Rua selecionados em virtude de seus planos de trabalhos/propostas apresentados,

no município de Sobral, apresentado na habilitação técnica e jurídica do Edital de Credenciamento supracitado.

Com a referida contratação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o **acesso à cultura**, oportunizando que a população em geral possa usufruir de manifestação artística nas diversas linguagens. Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

**V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;** (BRASIL, 1988 - grifos nossos)

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

**Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

[...]

**§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:**

[...]

**IV – Democratização do acesso aos bens de cultura;** (BRASIL, 1988 - grifos nossos)

Ademais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa no Art. 8º, inciso V, e no Art. 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

**Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:**

[...]

**V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;**

**Art. 185 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura regional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

Dessa feita, é de crucial relevância a tradição que envolve os Blocos de Rua de Sobral, e tendo em vista a cooperação com as manifestações culturais, a promoção do entretenimento e a sua significância, tanto no campo individual, quanto no campo social, os projetos seleccionados se originam e se mantêm pela identificação de valores, pela tradição, fatores importantes na construção das identidades culturais de um povo, bem como pela adequada conclusão do procedimento atinente do Edital de Credenciamento nº CD22003 - SECULT



**SOBRAL**  
PREFEITURA  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO



(publicado no DOM n° 1448 e resultado final publicado no DOM n° 1492), evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no caput do art. 25, da referida Lei.

Dessa forma, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município de Sobral.

*Edilberto Florêncio dos Santos*

**Edilberto Florêncio dos Santos**

Coordenador de Patrimônio Cultural, Memória  
e Museologia da Secretaria da Cultura e Turismo

**ANEXO II DA C.I. Nº 58/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Justificamos que os preços a serem praticados para os apoios financeiros neste processo, serão os mesmos constantes no item 5.4 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº CD22003 – SECULT, DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT**, conforme publicado no DOM nº 1448, de 08 de novembro de 2022.

De início, observa-se na minuta do Edital de Credenciamento *in exame*, item 5.4 do referido Edital, que são definidos os valores de apoio financeiro aos Blocos de Rua selecionados, sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada. Desse modo, os grupos selecionados farão jus à remuneração fixada no supracitado Edital.

Pelo exposto, e tendo em vista o resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 1492, de 11 de janeiro de 2023, o qual divulgou os blocos de ruas selecionados, e considerando ainda o Princípio da Razoabilidade, fica estabelecido os valores constantes no item 5.4 do citado Edital de Credenciamento, conforme tabela abaixo.

<b>BLOCOS DE RUA CREDENCIADOS</b>				
<b>PROJETOS APOIADOS: 06</b>				
<b>INVESTIMENTO: R\$ 21.000,00</b>				
<b>PROponentes</b>		<b>CPF</b>	<b>Nº Credenciamento</b>	<b>Valor</b>
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	106	R\$ 3.500,00
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	076.277.173-96	133	R\$ 3.500,00
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	005.508.103-74	129	R\$ 3.500,00
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	042.319.053-98	140	R\$ 3.500,00
5º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	016.026.353-07	118	R\$ 3.500,00
6º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	029.842.053-83	144	R\$ 3.500,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).</b>				
<b>Dotação Orçamentária: 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.48.00.1.500.0000.00</b>				

Assim, considera-se plenamente justificado o pagamento aos blocos de rua no importe global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, isso porque os mesmos irão se apresentar durante as atividades do Pré-Carnaval do ano de 2023.

Cabe destacar ainda que o Edital de Credenciamento nº CD22003 – SECULT, respeita

todos os princípios norteadores para o Poder Público impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os **princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa**, visando, apoiar blocos de rua que irão se apresentar durante a temporada de Pré-Carnaval do ano de 2023 no município de Sobral.

Dessa forma, considera-se que o pagamento no importe de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** para apoio e incentivo dos Blocos de Rua, está em consonância com a razoabilidade econômica, do que se conclui pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de importância dos grupos enquanto selecionados no supracitado Credenciamento.

Sendo assim, resta observado o artigo 26, inciso III da Lei 8.666/93 que exige a presente justificativa de preços para contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Sobral/CE, 16 de janeiro de 2023.



**Edilberto Florêncio dos Santos**

Coordenador de Patrimônio Cultural, Memória  
e Museologia da Secretaria da Cultura e Turismo

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22003- SECULT  
PROCESSO Nº P222465/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretária da Cultura e Turismo do Município de Sobral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 3.023/2022 realizará Processo de Habilitação, com vistas ao **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, artigo 185 da Lei Orgânica do Município de Sobral, artigo 5º e artigo 37, III e IX da Lei Municipal nº 1.471/2015, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, com o seguinte objeto e forma de participação:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA NO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Neste Edital compreende-se como:

1.2.1. **Blocos de rua:** de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, DEVERÁ ser conduzido por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria. O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema previamente proposto.

1.2.3. **Pré-Carnaval:** os 3 (três) sábados anteriores ao carnaval (28/01/23, 04/02/23 e 11/02/23).

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: LICITAÇÕES; e [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br), bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>.

2.2. O credenciamento será realizado de forma virtual no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>, pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral.

**3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO**

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA:**  
09/11/2022, ÀS 08:00H

3.2. **FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS:** 15/11/2022, ATÉ ÀS 17:00H.

3.3. **FIM DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES:** 16/11/2022, ATÉ ÀS 17:00H.

3.4. **FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA:**  
18/11/2022, ÀS 23:59H.

3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento terá validade de 10(dez dias) corridos, a partir do dia seguinte à data de publicação do presente Edital.



## 5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Serão selecionados 12 (doze) propostas de Blocos de rua.

5.1.1. O período de apresentação da categoria Blocos de Rua, é o do pré-carnaval, conforme já estabelecido no item 1.2.3.

5.2. Enquadram-se como **Blocos de rua**, os grupos compostos de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, DEVERÁ ser conduzido por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria (conjunto percussivo). O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema previamente apresentado.

5.3. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam os Blocos de Pré-carnaval é de responsabilidade do proponente e deverá ser comprovada através do ANEXO D – CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES, ou quando solicitado.

5.4. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Bloco de rua	R\$ 3.500,00	12	R\$42.000,00

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 31.01.13.392.0048.2.521.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento:

7.1.1. Blocos de rua, sediados no município de Sobral/CE.

7.2. Poderão se inscrever na condição de representante de Blocos de rua

7.2.1. **Pessoa Física:** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente e domiciliada no município de Sobral/CE.

7.3. A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

**7.5. Fica vedada a participação neste Credenciamento, na condição de proponente:**

7.5.1. Pessoas físicas que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, situação de pendência, inadimplência e/ou falta de prestação de contas.

7.5.2. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

7.5.3. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

7.6. Proponentes e Blocos de rua que possuam em seu histórico junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, situação de pendência, inadimplência e/ou falta de prestação de contas.

7.7. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

7.7.1. O grupo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes.

7.7.2. Caso seja identificada a duplicidade de inscrição do mesmo grupo, haverá a **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas do grupo.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/> documentos relativos à Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica Qualificação Trabalhista.

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

### 8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

a) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso;

### 8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);

b) Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: [http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao\\_contribuinte](http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte));

c) Certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

d) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

### 8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados do proponente, conforme **ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;

8.2.3.2. Cópia legível do **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** residencial atualizado, emitido nos últimos 3 meses anteriores à data do início das inscrições no presente Credenciamento.

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Sugerem-se documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

**Nota 2:** Em não havendo comprovante de endereço no nome do(a) proponente, deverá ser apresentado comprovante de endereço do imóvel, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO C)** no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

8.2.3.3. **CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES (ANEXO D):** indicando o proponente do projeto, como representante de um Bloco de rua, listando todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.

a) Enquadram-se como Bloco de Rua, os grupos compostos por, no mínimo, 20 (vinte) pessoas adultas (maiores de 18 anos), proibida participação de menores de idade.

b) O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;

c) Somente poderão ser anuentes, integrantes acima de 18 (dezoito) anos, passando estes a serem responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral;

8.2.3.4. Declaração que caso seja credenciada autoriza uso da imagem e áudio, conforme **ANEXO E – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO.**

8.2.3.5. Declaração que caso seja credenciada confirma a autoria e responsabilidade da obra, conforme **ANEXO F – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA OBRA**, caso se aplique.

#### **8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:**

a) Declaração da proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO G – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

8.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas até o prazo previsto no item 3.4 deste edital.

8.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.5. A não apresentação de quaisquer formulários e/ou documentos listados no item 8, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Credenciamento, implicará a inabilitação do proponente.

#### **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA:**

9.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/> documentos relativos à Avaliação e Seleção Técnica:

9.1.1. Para os Blocos de Rua:

a) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira), conforme **ANEXO H – PLANO DE TRABALHO.**

b) Portfólio digital do bloco (PDF até 10 MB) apresentando sua trajetória com comprovação das ações e atividades dentro do campo artístico-cultural, contendo fotos, cards de divulgação, links de vídeo, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem sua atuação;

c) Currículo cultural do(a) proponente, com comprovação das ações e atividades dentro do campo artístico-cultural, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem sua atuação.

9.2. A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 9, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Credenciamento, implicará a desclassificação do proponente.

9.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.1.1. As certidões apresentadas pelos proponentes obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

10.3. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas, a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de até 2 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

10.4. A SECULT Sobral NÃO SE RESPONSABILIZA PELA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS para a perfeita realização dos eventos que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos junto com a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, Secretaria de Segurança e Cidadania (Interdição da Rua), 3º Batalhão da Polícia Militar – BPM, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (Recolhimento de Lixo / Entulho), Secretaria de Saúde – SAMU, Juizado da Infância e Adolescência, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral, Governo do Estado do Ceará e da União

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao Edital de apoio aos Blocos de Pré-carnaval de Sobral 2023, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

11.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

11.2. As impugnações referentes ao presente Edital deverão ser enviadas à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste Edital, informando no título do e-mail que se trata de Impugnação ao Edital de apoio aos blocos de pré-carnaval de Sobral 2023, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

11.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

11.2.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do início de acolhimento da documentação, exceto se a alteração não afetar as condições de habilitação.

## 12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A seleção dos projetos inscritos no presente Credenciamento dar-se-á em duas etapas:

12.1.1. **ETAPA I - HABILITAÇÃO:** etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação descrita no item 8. e encaminhada no ato da inscrição, para o endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>.

12.1.2. **ETAPA II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação, conforme a documentação descrita no item 9. e encaminhada no ato da inscrição, para o endereço eletrônico: <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>.

12.2. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, composta por 02 (dois) membros da SECULT e 01 (um) agente cultural com experiência na área artístico-cultural, e terá como atribuições:

I – Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente os projetos inscritos neste Credenciamento;

II – Expedir resultado de avaliação, contendo a lista de classificados e desclassificados, em ordem decrescente de notas, sendo este resultado devidamente assinado pela comissão supracitada e encaminhada para a publicação oficial;

III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

12.2.1. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

## 13. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará os planos de trabalho dos proponentes habilitados pela Comissão Permanente de Licitação e atribuirá nota conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA	
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	
PONTOS	DESCRIÇÃO
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente
2 pontos	Atende parcialmente
3 pontos	Atende regularmente
4 pontos	Atende satisfatoriamente

5 pontos	Atende plenamente	
CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Análise do portfólio cultural do grupo: deverá considerar as contribuições das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular tradicional por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, jornais, etc.);	0 a 5	5
B) Análise do Currículo cultural do(a) proponente; deverá considerar a atuação do(a) proponente dentro da cultura tradicional popular;	0 a 5	5
C) Viabilidade e coerência do projeto: será considerado o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução;	0 a 5	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Máximo de pontos: 15</b>	

13.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 15 (quinze) pontos.

13.3. A classificação dos projetos será por ordem decrescente de pontuação.

13.4. Em caso de empate de pontuação total entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no item "a". Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente. Após isso, ainda persistindo o empate, será usado como critério para desempate o grupo que comprove maior tempo de atuação.

#### 14. DO JULGAMENTO

14.1. Verificado os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e os documentos de Avaliação e Seleção Técnica pela comissão avaliadora da SECULT, será avaliada a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma inabilitação/desclassificação, será fundamentada e registrada.

14.2. Proclamado o resultado da análise das documentações, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos **Credenciados** no sítio eletrônico [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM, bem como no subportal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.3. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

## 15. DOS RECURSOS CABÍVEIS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

15.1. A decisão preliminar de Habilitação/Inabilitação e de Classificação/Desclassificação será dada em ato único.

15.2. Da decisão preliminar da **Comissão Permanente de Licitação** quanto aos proponentes habilitados e inabilitados, como também da **Comissão de Avaliação e Seleção Técnica** quanto aos proponentes classificados e desclassificados, caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**, informando no título do e-mail que se trata do Recurso ao Edital de apoio aos Blocos de Pré-carnaval de Sobral 2023, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, **sendo vedada a inclusão de novos documentos**.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente

15.4. A falta de manifestação conforme o subitem 15.2. do Edital importará na decadência do direito de recurso.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. A lista final dos selecionados e classificáveis e a homologação serão realizadas pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>.

16.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao presente Credenciamento, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>.

16.3. As homologações dos resultados deste Credenciamento não implicarão direito à contratação.

## 17. DA INEXIGIBILIDADE, DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

17.1. Deferido o pedido de credenciamento, será realizado um processo de Inexigibilidade fundamentada no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/1993.

17.2 Após a publicação da Inexigibilidade o proponente Credenciado será convocado para firmar o contrato para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3. A **MINUTA DO CONTRATO** consta do **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital, terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes.

17.4. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado no extrato no Diário Oficial do Município.

17.5. A Administração Pública se reserva no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do objeto, que será mediante pagamento único, exclusivo e

antecipado, para execução do objeto, que será devidamente atestado pelo departamento competente.

### 18. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os Blocos de Rua contemplados neste Credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentarem-se dentro da programação do **Pré-carnaval de Sobral 2023**, em dia, horário e local definido pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.

18.2 A saber, as datas, horários e espaços públicos selecionados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT para compor a programação do **Pré-carnaval de Sobral 2023** são:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/01	15hs às 19hs	Beco do Cotovelo;
04/02		Rua Dr. Figueiredo Rodrigues (Ruazinha); Largo das Dores;
11/02		Praça do Patrocínio; Rua Cel. Ernesto Deocleciano (Beco do Groairas), Praça do Amor; Praça do Bosque

18.3 A Secretaria Municipal da Cultural e Turismo de Sobral - SECULT não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento do objeto dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Credenciamento.

18.4. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

18.5 A realização do Bloco, dentro da programação de Pré-Carnaval de Sobral 2023 será comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

18.6. A não realização do objeto do credenciamento acarretará em inadimplência do proponente e do respectivo Bloco de Pré-Carnaval, gerando o impedimento de participação em Editais e Chamadas Públicas da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT por **02 (dois) anos**.

### 19. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1. A execução dos projetos aprovados neste Credenciamento será acompanhada por meio de representantes designados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral - SECULT.

19.2. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de desaprovação do cumprimento do objeto:

I- Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECULT, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO**



## CRENCIAMENTO CD22003-SECULT PARA APOIO AOS BLOCOS DE PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023;

II- Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SECULT através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

19.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SECULT ([avaliacao.secultsobral@gmail.com](mailto:avaliacao.secultsobral@gmail.com)) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

### 20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O proponente selecionado fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto, em até **90 (noventa) dias** contados do **recebimento dos recursos financeiros**.

20.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento,
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) (**ANEXO H**),
- c) cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos,
- d) Relatório de Execução do Objeto (**ANEXO J**),
- e) Relatório de Execução Financeira (**ANEXO K**),
- f) Relação de Pagamentos,
- g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento,
- h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT,
- i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

20.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

20.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação do responsável, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

20.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SECULT, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral do recurso.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CRENCIAMENTO

21.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o proponente estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

21.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o Credenciamento nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de Credenciamento.

21.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

21.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor da adjudicação do credenciamento), no caso do credenciado recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

21.2.3. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 21.2.

21.3. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 22. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

22.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Credenciamento;
- e) rescisão do Contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todo o conteúdo da proposta apresentada deverá ter classificação etária livre.  
23.2. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais.

23.3 A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irretroatável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar

as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

23.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

23.5 O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

23.6. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlata.

23.7. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

23.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.9. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

23.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

23.11. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

23.12. Os casos omissos neste Credenciamento e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT.

## 24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (BLOCO DE RUA)

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (quando for o caso)

ANEXO D – CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA OBRA

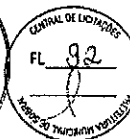
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO H – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO J – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (anexo solicitado após execução da proposta);

ANEXO K – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (anexo solicitado após execução



da proposta)

Sobral/CE, 08 de novembro de 2022.

COMISSÃO:

KARMELINA Assinado de forma digital por  
MARJORIE NOGUEIRA KARMELINA MARJORIE  
NOGUEIRA  
BARROSO:568071633 BARROSO:56807163304  
Dados: 2022.11.03 15:47:38  
04 -03'00'

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA  
BARROSO  
Presidente da Comissão de Licitação

EDSON LUIS ANDRADE:28568559387  
LOPES  
ANDRADE:  
28568559387

Digitally signed by EDSON LUIS LOPES  
ANDRADE:28568559387  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Repblica Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF AS, OU=VALID, OU=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia,  
OU=11587875000184, CN=EDSON LUIS  
LOPES ANDRADE:28568559387  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2022-11-03 15:38:21

EDSON LUIS LOPES ANDRADE  
Membro

SIMONE RODRIGUES PASSOS  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

ARTUR KENNEDY Assinado de forma  
ARAGAO digital por ARTUR  
KENNEDY ARAGAO  
PAIVA:02266200 PAIVA:02266200348  
348 Dados: 2022.11.04  
10:12:49 -03'00'

ARTUR KENNEDY ARAGÃO PAIVA  
Coordenador Jurídico - SECULT  
OAB/CE 27.626

LARISSA GONÇALVES DE S.  
AGALHÃES  
Membro

Ref. ao Edital de Credenciamento CD22003 - SECULT

## ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT

**2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023**, de acordo com o Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato.

2.1. Este objeto será realizado através de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, com fornecimento POR INTEGRAL.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A expressão cultural carnavalesco dos Blocos de rua e das Escolas de Samba consubstancia verdadeiro patrimônio cultural imaterial do Município de Sobral, notadamente face à relevância da tradição do ciclo do carnaval. Assim, justifica-se a proteção por parte do Município, em conformidade com o art. 215, o §1º do art. 216 da Constituição Federal de 1988. Ademais, o fomento aos Blocos de Rua também encontra amparo no âmbito das normas jurídicas do Município de Sobral, merecendo destaque o art. 185 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o artigo 5º e 37, III e IX da Lei Municipal nº 1.471/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura em Sobral.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

4.1. Serão selecionados **12 (doze) projetos**, de Blocos de Rua, para compor o período do pré-carnaval.

4.2. Enquadram-se como **Blocos de rua**, os grupos compostos de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, DEVERÁ ser conduzido por um porta-estandarte, ao som de uma banda de música, charanga ou bateria. O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema previamente apresentado

4.3. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam os Blocos de Pré-carnaval é de responsabilidade do proponente.

4.4. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Blocos de rua	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 31.01.13.392.0048.2.521.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

### 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

#### 6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Os Blocos de rua deverão se apresentar dentro da programação do Pré-carnaval de Sobral 2023, organizado pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.

6.1.1.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SECULT (avaliacao.secultsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

6.1.2. A Secretaria Municipal da Cultural e Turismo de Sobral - SECULT não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Credenciamento.

6.1.3. É obrigatório, por parte do(a) proponente selecionado(a), a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a realização das respectivas atividades.

6.1.4. O não cumprimento das disposições anteriores acarretará em inadimplência do proponente, gerando o impedimento de participação em Editais e Chamadas Públicas da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT por 02 (dois) anos.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de verificação da prestação de contas, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da prestação de contas, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

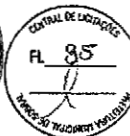
## 7. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

7.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

7.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECULT para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

7.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto;



- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento dos recursos financeiros.

8.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento,
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira),
- c) cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos,
- d) Relatório de Execução do Objeto,
- e) Relatório de Execução Financeira,
- f) Relação de Pagamentos,
- g) extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento,
- h) comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT,
- i) extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

8.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato da



Inexigibilidade de Licitação, mediante crédito em conta corrente específica da proponente para este fim, em parcela única.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.3. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

## 10. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O Contratado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item do Credenciamento;
- e) rescisão do Contrato.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

11.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

11.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

11.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- f) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;



11.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

11.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

11.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de participar de Credenciamentos e Chamadas Públicas assim como contratar com a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

11.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

11.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital.

12.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.

12.3. Responsabilizar-se por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva do Contratado.

12.4. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

12.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

12.6. Comprovar a apresentação do Bloco de Rua por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

12.7. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas, o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, sem prejuízo das multas cabíveis.

12.8. Fornecer quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como demonstrativos de custos.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

12.10. O projeto deverá, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECULT, além dos seguintes dizeres: PROJETO DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar a execução do objeto pela contratada;

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.


13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

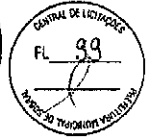
13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 6(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



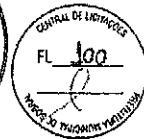


**ANEXO B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -  
Blocos de pré-carnaval**

DADOS DO PROPONENTE		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Endereço Completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Endereço eletrônico:	
Profissão:	Estado civil:	CPF:
RG/Órgão expedidor:		
Nome do grupo:		Data de criação:

Orientação: Em caso de inscrição preenchida e assinada por procurador, será necessária a juntada de procuração específica para este fim.





**ANEXO C - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_

-

residente \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, DECLARO, a pedido

do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral,

que \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_

reside em imóvel de minha posse. Por ser verdade, dato e assino o presente documento,

declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das

informações aqui prestadas.

Local \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Observações: 1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante



**ANEXO D**

**CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES**

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

À Comissão Permanente de Licitação

Sobral-CE

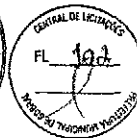
Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD \_\_\_\_\_-SECULT

Nós, integrantes do Bloco de Rua \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a \_\_\_\_\_, inscrito/a no RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, podendo este/a submeter a proposta, apresentar documentos, bem como receber o incentivo em nome do Bloco de Rua, caso o mesmo seja contemplado.

O(A) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Segue Lista de integrantes que nomeiam o Representante do Bloco de Rua \_\_\_\_\_ (mínimo de 5 dos integrantes) os quais passam a ser **responsáveis solidariamente com o(a) proponente na prestação de contas** junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, conforme se segue:

LISTA DE INTEGRANTES QUE NOMEIAM O REPRESENTANTE DO BLOCO DE RUA					
N°	NOME	RG	CPF	E-MAIL	TELEFONE
1					
ENDEREÇO:					
ASSINATURA:					
N°	NOME	RG	CPF	E-MAIL	TELEFONE
2					
ENDEREÇO:					



ASSINATURA:

Nº	NOME	RG	CPF	E-MAIL	TELEFONE
3					

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

Nº	NOME	RG	CPF	E-MAIL	TELEFONE
4					

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

Nº	NOME	RG	CPF	E-MAIL	TELEFONE
5					

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

**\*OBS3: É obrigatório anexar cópia legível (frente e verso) do RG de cada assinante anuente**



Segue Lista de integrantes do Bloco de Rua \_\_\_\_\_:

LISTA DE INTEGRANTES DO BLOCO DE RUA				
Nº	NOME COMPLETO	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				

*[Handwritten signature]*

Secretaria da  
Cultura  
e Turismo



**SOBRAL**  
PREFEITURA



27				
28				
29				
30				

**\*OBS 1:** Mínimo 20 (vinte) pessoas adultas. Caso tenham mais participantes informar seguindo a sequência da Tabela

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*





**ANEXO E**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_,  
Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_  
, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_, na qualidade  
de representante legal do(a) Bloco de Rua (nome do bloco) \_\_\_\_\_

O Bloco de Rua (nome do bloco) \_\_\_\_\_, autoriza, de forma expressa,  
o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem  
qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, para que os disponibilize para utilização em  
futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a  
Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido  
instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem  
que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem,  
conexos ou a qualquer outro.

Sobral-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE**

**ANEXO F**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DE OBRA**

Eu,

abaixo assinado, DECLARO, para fins de submissão ao EDITAL DE APOIO AOS BLOCOS DE PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT, que a obra \_\_\_\_\_, é original, de minha autoria e não viola direitos autorais de outrem. DECLARO, ainda, que assumo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

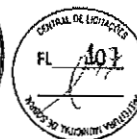
CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

(igual à do documento de identificação)





**ANEXO G**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

À Comissão Permanente de Licitação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº CD \_\_\_\_\_ -SECULT

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade número  
\_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ (completo)  
na  
qualidade de representante legal do(a)  
\_\_\_\_\_(NOME BLOCO DE RUA),

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE**



**ANEXO H**  
**PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA**  
**DADOS ARTÍSTICOS**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
NOME DO GRUPO (BLOCOS DE RUA):
DATA DE FUNDAÇÃO:
<b>2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO</b> (Descrição da ação a ser realizada em Sobral)
<b>3. RELEVÂNCIA CULTURAL DO PROJETO</b> (Descrição das motivações para realização do projeto, a importância do projeto para o processo de participação da comunidade, para a prática das Tradições Carnavalescas, para as pessoas envolvidas e para a cidade de Sobral)
<b>4. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO)</b>
<b>5. CRONOGRAMA E A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES / APRESENTAÇÕES / ENSAIOS GERAIS</b>



**6. SOBRE A APRESENTAÇÃO:**

Local de Concentração ou Saída:  
 Beco do Cotovelo     Rua Dr. Figueiredo Rodrigues - Ruazinha     Largo das Dores  
 Praça do patrocínio     Rua Coronel Ernesto Deocleciano - Beco do Groaíras  
 Praça do amor     Praça do bosque  
 Horário: 15hs às 19hrs  
 Número estimado de brincantes: \_\_\_\_\_  
 Formato da atração musical:  
 Charanga     Banda Musical     Bateria - Bloco Percussivo  
 Sugestão do dia da apresentação:  
 1ª Opção de data:  28/01     04/02     11/02  
 2ª Opção de data:  28/01     04/02     11/02

**7. QUANTOS PROFISSIONAIS ESTARÃO ENVOLVIDOS NA PROPOSTA? (O proponente deverá relacionar a função e a quantidade dos profissionais envolvidos, no mínimo 5)**

FUNÇÃO	QUANTIDADE

**8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**QUAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA** (O proponente deverá escrever as atividades necessárias à execução da proposta e qual tempo de duração para a execução de cada uma delas. Por exemplo: Construção dos carros alegóricos, Confecção de adereços e fantasias e outros.)

ATIVIDADE	CRONOGRAMA	
	INÍCIO (mês/ano)	TÉRMINO (mês/ano)

*(Handwritten signatures)*




**9. PROPOSTA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA** (o proponente deverá apresentar os valores referente aos itens necessários para execução da proposta. Na descrição especificar o que será adquirido. Ex: madeira, tecido, tinta, fita, costureira, músico. Em unidade de medida especificar o tipo categoria. Ex: metro, kilo, unidade, serviço.)

Item	Descrição	Unidad e de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					

\_\_\_\_\_  
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 20\_\_\_\_ - SECULT

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
\_\_\_\_\_ E (O)

A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, por meio da sua SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 - Sobral/CE, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representante do Bloco de Rua: \_\_\_\_\_, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento CD\_\_\_\_- SECULT e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento CD\_- SECULT e seus anexos, e à proposta do(a) CONTRATADO(A), os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CRENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023**, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD\_- SECULT, os quais fazem parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato da Inexigibilidade de Licitação, mediante crédito em conta corrente específica da proponente para este fim, em parcela única.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.3. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, de acordo com a dotação orçamentária: 31.01.13.392.0048.2.521.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **9.1. Quanto à execução:**

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

9.1.1.1. Os blocos de rua deverão se apresentar dentro da programação do Pré-carnaval de Sobral 2023, organizado pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT.

9.1.2. A execução será comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

9.1.3. Para efeito de fiscalização da execução dos(as) proponentes aprovados(as), a Secretaria Municipal da Cultural e Turismo de Sobral - SECULT designará um representante para certificar a realização das apresentações.

9.1.4. A Secretaria Municipal da Cultural e Turismo de Sobral - SECULT não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste Credenciamento.

9.1.6. É obrigatório, por parte do(a) proponente selecionado(a), a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, após a realização das respectivas atividades.

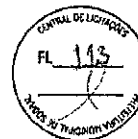
9.1.7. O não cumprimento do objeto acarretará em inadimplência do proponente, gerando o impedimento de participação em Editais e Chamadas Públicas da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT por **02 (dois) anos**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

10.1. A execução do projeto será acompanhada pelo(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECULT para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do





CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECULT Sr(a). \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

10.3. O Contratado deverá criar na Plataforma do Mapa Cultural de Sobral, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br>, um **Evento**, referente ao seu projeto, como forma de facilitar o seu acompanhamento por parte da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT e da sociedade, visando dar visibilidade e transparência à ação executada com os recursos provenientes deste Credenciamento.

10.4. O projeto deverá, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECULT, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT – DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT**

10.5. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SECULT ([avaliacao.secultsobral@gmail.com](mailto:avaliacao.secultsobral@gmail.com)) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicação (redes sociais, impressos, etc).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. O proponente fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até **90 (noventa) dias** contados do **recebimento dos recursos financeiros**.

11.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento,
- c) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira),
- d) cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos,
- e) Relatório de Execução do Objeto,
- f) Relatório de Execução Financeira,
- g) Relação de Pagamentos,
- h) extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento,
- i) comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT,
- j) extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

11.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

12.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital.

12.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.

12.3. Responsabilizar-se por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva do Contratado.

12.4. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

12.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.



12.6. Comprovar as apresentações do Bloco de Rua por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

12.7. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas, o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, sem prejuízo das multas cabíveis.

12.8. Fornecer quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como demonstrativos de custos.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Acompanhar a execução do objeto pela contratada.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, salvo as previstas no item 10.4. do edital inaugural.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) contratado(a) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2.316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O(A) credenciado(a) que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido(a) de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado(a) nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente do CONTRATADO(A) ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

15.1. O Contratado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;

- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item do Credenciamento;
- e) rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

16.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba ao(à) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar os locais de prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A).

18.2. O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

18.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) CONTRATADO(A), no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

18.4. Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte da CONTRATANTE perante o(a) CONTRATADO(A), servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

18.5. O(A) CONTRATADO(A) autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da CONTRATANTE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em suas publicações em site e redes sociais, sem custos para a CONTRATANTE, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

18.6. O(A) CONTRATADO(A) declara que a obra a ser apresentada é original, de sua autoria, e não viola direitos autorais de outrem, assumindo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

CPF:

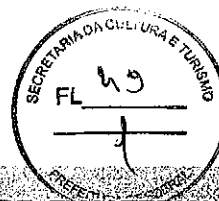
Visto: Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO J

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome Proponente:	
Título da Proposta:	
Número de inscrição:	
Número CPF:	
Telefone:	
Categoria:	
<b>2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	
Data:	Local:
<b>3. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE</b> (Descreva como foi o processo de execução da atividade.)	
<b>4. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO</b> (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da atividade.)	

*[Handwritten marks]*



**5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO** (Inserir quantas fotos forem necessárias)

INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

**6. PONTOS A SEREM RESSALTADOS**

(Descreva os aspectos positivos e obstáculos enfrentados na realização da atividade)

\_\_\_\_\_  
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

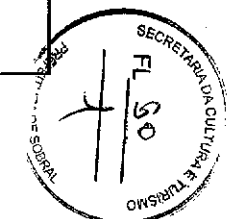
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)





**ANEXO K**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

1-Nome do Proponente			2-UF			3-Tipo de prestação de contas			
						( ) Parcial ( ) Final			
4-CPF/CNPJ			5- Nº da parcela	6-Exercício (ano)		7- Número do edital			
8 - Nº de ordem	9 - Nome do favorecido CNPJ/CPF		10- Natureza da despesa	11-Documento fiscal			12-Pagamento		
(Numerar sequencialment e os pagamentos efetuados conforme data de débito na conta. Este mesmo número deverá ser colocado nos documentos a seguir indicados (TED/DOC, NF,	(Registrar a razão social ou o nome do fornecedor ou prestador de serviço constante do comprovante fiscal.)		(Descrever os serviços utilizados, conform e consta em documento fiscal e esteja compatível com	11.1 - Tipo	11.2 - Número	11.3 - Data	12.1 - Nº de operação bancária	12.2 - Data	12.3 - Valor
				(Indicar se o documento fiscal é Nota Fiscal, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Indicar o número do documento fiscal (TED/DOC,	(Mencionar a data de emissão do documento fiscal.)	(Indicar o número do TED / DOC correspondente, indicado no extrato bancário.)	Mencionar a data da efetivação débito do TED / DOC de acordo com a data que consta no extrato bancário	

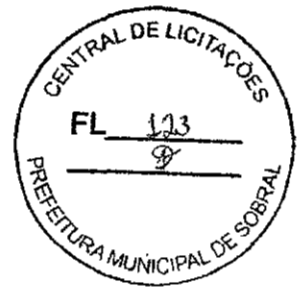




Fatura, Cupom Fiscal etc.)		o item 10 do ANEXO III (PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA)		NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)				
2								
3								
13-Total								0,0
14-Autenticação Data: ____ / ____ / ____								

*Handwritten marks*





**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com  
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.10  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : EDITAL DE APOIO AOS BLOCOS DE PRE#-  
CARNAVAL DE SOBRAL 2023.1.pdf, assinado.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo : 5a23ca39cc5a87160be1a821b392b4bc23ba2fec1ca7460ce775631e8424c0ee  
Tipo do arquivo : PDF  
Quantidade de assinaturas : 3  
Data de verificação : 08/11/2022 13:56:12 BRT  
Fonte da data : Offline



## ASSINATURAS

### Assinante

Assinante : CN=EDSON LUIS LOPES ANDRADE:\*\*\*685593\*\*,  
OU=11587975000184, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada  
Status da assinatura : Aprovado  
Caminho de certificação : Aprovado  
Estrutura : De acordo (ISO 32000).  
Cifra assimétrica : Aprovada  
Resumo criptográfico : Correto

### Informações do assinante

CPF : \*\*\*.685.593-\*\*

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=EDSON LUIS LOPES ANDRADE:\*\*\*685593\*\*,  
OU=11587975000184, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 30/07/2021 11:12:20 BRT  
Aprovado até : 29/07/2026 11:12:20 BRT

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 28/11/2018 15:25:11 BRST  
Aprovado até : 20/02/2029 14:25:11 BRT

LCR



**Emissor** : CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Buscado** : Offline  
**Assinatura** : Aprovada  
**Data de publicação** : 08/11/2022 12:58:56 BRT  
**Próxima atualização** : 08/11/2022 13:58:56 BRT

#### Certificado

**Buscado** : Offline  
**Assinatura** : Aprovada  
**Entidade** : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Emissor** : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Data de emissão** : 20/07/2016 10:32:04 BRT  
**Aprovado até** : 02/03/2029 09:00:04 BRT

#### LCR

**Emissor** : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Buscado** : Offline  
**Assinatura** : Aprovada  
**Data de publicação** : 22/09/2022 16:18:01 BRT  
**Próxima atualização** : 21/12/2022 16:18:01 BRT

#### Certificado

**Buscado** : Offline  
**Assinatura** : Aprovada  
**Entidade** : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Emissor** : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
**Data de emissão** : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
**Aprovado até** : 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Assinante**

Assinante

: CN=KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO:\*\*\*071633\*\*  
OU=11587975000184, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura

: Destacada

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

: De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica

: Aprovada

Resumo criptográfico

: Correto

Atributos obrigatórios

: Aprovados.

**Informações do assinante**

CPF

: \*\*\*.071.633-\*\*

**Certificados utilizados****Certificado**

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO:\*\*\*071633\*\*  
OU=11587975000184, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 08/04/2022 16:27:54 BRT

Aprovado até

: 08/04/2025 16:27:54 BRT

**Certificado**

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até

: 20/02/2029 15:06:38 BRT

LCR



Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 08/11/2022 12:58:27 BRT  
Próxima atualização : 08/11/2022 13:58:27 BRT

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

#### LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 22/09/2022 16:18:01 BRT  
Próxima atualização : 21/12/2022 16:18:01 BRT

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

#### Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado



### Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado

### Assinante

Assinante : CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:\*\*\*662003\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Tipo de assinatura : Destacada  
Status da assinatura : Aprovado  
Caminho de certificação : Aprovado  
Estrutura : De acordo (ISO 32000).  
Cifra assimétrica : Aprovada  
Resumo criptográfico : Correto  
Atributos obrigatórios : Aprovados.

### Informações do assinante

CPF : \*\*\*.562.003-\*\*

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=ARTUR KENNEDY ARAGAO PAIVA:\*\*\*662003\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20937130000162,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,  
C=BR  
Data de emissão : 03/12/2020 10:12:00 BRT  
Aprovado até : 03/12/2023 10:12:00 BRT

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,  
C=BR  
Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 05/02/2019 12:34:56 BRST  
Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT



**LCR**

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-  
Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 08/11/2022 10:05:15 BRT  
Próxima atualização : 08/11/2022 16:05:15 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

**LCR**

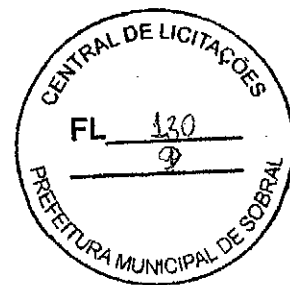
Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 04/11/2022 16:11:17 BRT  
Próxima atualização : 19/12/2022 16:11:17 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto  
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Atributos Obrigatórios**

Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado



Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado

**Atributos Opcionais**

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramon Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Fvanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Ararajo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fone: (88) 3677-1157

Diário Oficial do Município - DOM  
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br  
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o que consta no processo nº P216007/2022, RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora ANA CÉLIA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 29853, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 21 de novembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 689/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido YURY PONTES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de novembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P222465/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22003 - SECULT.** Aviso de Credenciamento - Comissão Permanente de Licitações. OBJETO: Credenciamento de projetos visando o apoio aos blocos de rua do pré-carnaval de Sobral 2023 - SECULT. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/11/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P222616/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22004 - SECULT.** Aviso de Credenciamento - Comissão Permanente de Licitações. OBJETO: Credenciamento de projetos visando o apoio às escolas de samba do carnaval de Sobral 2023. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/11/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P210511/2022, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - CMT (SRP) (BB Nº 970871).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 23/11/2022 às

09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Cones Emborrachados, Cones Barril, Disciplinadores, Tenda Sanfonada, Fita Zebrada, Barreira Pantográfica, Barreira Monobloco Plástica e Cone Balizador, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/11/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P212649/2022, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22014 - AMA (SRP) (BB Nº 9704751).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 22/11/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de desintetização, desinfecção, descupinização, desratização, controle de pragas e desalojamento de pombos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/11/2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22021 - SME**, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1446, de 04 de novembro de 2022, página 05. Sobral, 08 de novembro de 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO DA IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22021 - SME										
UNIDE SE LÉ										
14	COMERCIAL TRILÍTIJA	CAIXA	75	TESOURA 20 CAL ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA RETA, COM CABO DE PLÁSTICO PRETO, PUNHA ANATÔMICA, USO GERAL, EM AÇO INOXIÁVEL, COM 20CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	RIC	23,06	4.353,25	1.229,50	2.595,75	59,10%
LEIA-SE										
14	COMERCIAL TRILÍTIJA	CAIXA	75	CÂMERA ESPIROGRÁFICA, COM VÍDEO, CORPO EM MATÉRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, ESPERA EM FUNGIONAMENTO PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MÚLCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 30 UNIDADES.	RIC	23,06	4.353,25	1.229,50	2.595,75	59,10%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22022 - SME (SRP) (BB Nº 963406).** OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral - CE, que participarão do Projeto "Um Por Todos e Todos Por Um! Peda Ética e Cidadania" da

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT**  
**ADENDO Nº 01**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através **Decreto nº 3.023/2022** torna público para conhecimento dos interessados que devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de CREDENCIAMENTO em epígrafe e pelo presente **ADENDO Nº 01**, O CREDENCIAMENTO Nº **CD22003-SECULT**, fica alterado o que se segue:

**DA HORA, DATA E LOCAL.**

Onde se lê:

- HORA, DATA E LOCAL

“18 de novembro de 2022, às 23:59 hs.”

Leia-se:

- HORA, DATA E LOCAL

“ 21 de novembro de 2022, às 23:59 hs.”

Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas.

Sobral-CE., em 18 de novembro de 2022.

A Comissão.



KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sobral





**SOBRAL**  
PREFEITURA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT**  
**ADENDO Nº 02**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através **Decreto nº 3.023/2022** torna público para conhecimento dos interessados que devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de CRENCIAMENTO em epígrafe e pelo presente **ADENDO Nº 02**, O **CRENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT**, fica alterado o que se segue:

**DA HORA, DATA E LOCAL.**

Onde se lê:

- HORA, DATA E LOCAL

"21 de novembro de 2022, às 23:59 hs."

Leia-se:


- HORA, DATA E LOCAL

"25 de novembro de 2022, às 23:59 hs."

Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas.

Sobral-CE., em 21 de novembro de 2022.

A Comissão.

  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sobral

**ATO Nº 726/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P212923/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 02 de maio de 1986 a 01 de maio de 1991, 02 de maio de 1991 a 01 de maio de 1996, 02 de maio de 1996 a 01 de maio de 2001, 02 de maio de 2001 a 01 de maio de 2006, 02 de maio de 2006 a 01 de maio de 2011, 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2016 e 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 ao (a) servidor (a) EDGAR COSTA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº 1376, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do mês de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 727/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P213779/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2022, ao (a) servidor (a) MANUEL DE SENA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 20880, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do mês de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 728/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE designar BEATRIZ AGUIAR CARDOSO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para a função de MEMBRO DE APOIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de novembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 729/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE designar SHEILA ALVES PAULA MELO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, para a função de MEMBRO DE APOIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONSIDERANDO** o Processo Judicial nº 0007591-91.2019.8.06.0167, protocolado administrativamente pelo Processo nº P194099/2022, que trata do cumprimento de sentença, que advém do processo principal de mandato de segurança nº 0073751-06.2016.8.06.0167, que transitou em julgado; CONSIDERANDO que após o trânsito em julgado, a parte Autora quis o cumprimento da sentença supracitada, determinando que o executado proceda à nomeação retroativa do exequente ao cargo de Subinspetor de 3ª Classe; O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 603/2019-GABPREF, publicado no DOM nº 673, de 12 de novembro de 2019, no que diz respeito à promoção ao cargo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, do servidor JOSÉ ALOÍSIO DE FARIAS BRITO FILHO, matrícula nº 305, GUARDA MUNICIPAL DE 2ª CLASSE, da estrutura administrativa da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: "a partir do dia 1º de novembro de 2019". LEIA-SE: "a partir de 21 de dezembro de 2017". PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de novembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 038/2021-SEPLAG/COGEP - Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO** representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola, e, de outro Daiane Leyla do Nascimento Paula - Contratada, aprovando no processo seletivo de Edital nº 001/2021-SEPLAG, CPF: \*\*\*.517.443-\*\*, resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 038/2021-SEPLAG/COGEP, a partir do dia 1º de novembro de 2022, tendo em vista solicitação da própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem

distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. Sobral, 01 de novembro de 2022. Nárgila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Daiane Leyla do Nascimento Paula - Contratada.

**TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 082/2021-SEPLAG/COGEP - Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO** representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, Jaqueline Maria dos Santos Araújo - Contratada, aprovando no processo seletivo de Edital nº 001/2021-SEPLAG, CPF: \*\*\*.266.523-\*\*, resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 082/2021-SEPLAG/COGEP, a partir do dia 10 de novembro de 2022, tendo em vista solicitação da própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. Sobral, 10 de novembro de 2022. Nárgila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Jaqueline Maria dos Santos Araújo - Contratada.

**TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 524/2021-SEPLAG/COGEP - Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de novembro de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO** representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Nárgila Vidal Loiola, e, de outro MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR BATISTA DE MENEZES contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2021-SEPLAG, CPF: \*\*\*.199.423-\*\* resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 524/2021-SEPLAG/COGEP, a partir do dia 15 de novembro de 2022, tendo em vista a solicitação da própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. Sobral, 15 de novembro de 2022. Nárgila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas - MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR BATISTA DE MENEZES - Contratada.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ADENDO 02 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SPU Nº P222465/2022. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22003 - SECULT. ADENDO Nº 02 - Comissão Permanente de Licitação. Nova data para o fim do acolhimento de documentos de habilitação e de propostas: 25/11/2022 às 23:59h (Horário de Brasília). OBJETO: Credenciamento de projetos visando o apoio aos blocos de rua do pré-carnaval de Sobral 2023 - SECULT. JUSTIFICATIVA: Devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de CREDENCIAMENTO. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 21/11/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.**

**AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P212649/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22014 - AMA (SRP) (BB Nº 970475). Aviso de Suspensão - Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais serviços de desinfetização, desinfecção, descupinização, desratização, controle de pragas e desalojamento de bombos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 18/11/2022. O pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P221887/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22027 - SME (SRP) (BB Nº 973608). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 05/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fundamentos personalizados para o uso dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 18/11/2022. O pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022-SMS - PROCESSO NÚMERO P208094/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos de atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22052 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P208094/2022, com os detentores do Fundo de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22052-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2022. Sobral, Ceará, aos 21 de novembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT**  
**ADENDO Nº 03**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através **Decreto nº 3.023/2022** torna público para conhecimento dos Interessados que devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de **CRENCIAMENTO** em epígrafe e pelo presente **ADENDO Nº 03**, O **CRENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT**, fica alterado o que se segue:

**DA HORA, DATA E LOCAL.**

Onde se lê:

- HORA, DATA E LOCAL

"25 de novembro de 2022, às 23:59 hs."

Leia-se:

- HORA, DATA E LOCAL

"02 de dezembro de 2022, às 23:59 hs."

Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas.

Sobral-CE., em 29 de novembro de 2022.

A Comissão.



KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sobral



SECOG. PROCESSO: P218459/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 088/2017 e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 30/11/2022 e findando-se em 29/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P217414/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22007 - STDE (BB Nº 975247).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 14/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de ração, pintos, tela, gaiola, bombona plástica, serrote e vacinas para programa de avicultura da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 29/11/2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ADENDO 02 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SPU Nº P222616/2022. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22004 - SECULT. ADENDO Nº 02 - Comissão Permanente de Licitação.** Nova data para o fim do acolhimento de documentos de habilitação e de propostas: 02/12/2022 às 23:59h (Horário de Brasília). OBJETO: Credenciamento de projetos visando o apoio às escolas de samba do carnaval de Sobral 2023. JUSTIFICATIVA: Devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de credenciamento. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 29/11/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ADENDO 03 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SPU Nº P222465/2022. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22003 - SECULT. ADENDO Nº 03 - Comissão Permanente de Licitação.** Nova data para o fim do acolhimento de documentos de habilitação e de propostas: 02/12/2022 às 23:59h (Horário de Brasília). OBJETO: Credenciamento de projetos visando o apoio aos blocos de rua do pré-carnaval de Sobral 2023 - SECULT. JUSTIFICATIVA: Devido ao baixo número de inscrições até a presente data e a necessidade de uma maior divulgação e publicização do processo de credenciamento. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 29/11/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P226153/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22019 - SME.** OBJETO: Prestação de serviços operacionais e técnicos especializados referentes à organização, execução e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Básica, conforme estabelecido na Lei Municipal que institui as respectivas vagas e carreiras, contidas no processo administrativo do concurso, bem como formar cadastro de reserva, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.885.809/0001-97. VALOR GLOBAL: R\$ 1.149.000,00 (um milhão e cento e quarenta e nove mil reais). DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903900. 1550000000; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903900. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2560. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2563. 33903900. 1550000000; 06. 01.

12. 368. 0487. 2563. 33903900. 1500100100; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 366. 0486. 2546. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903900. 1540000000. Sobral - CE, 25 de novembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P221987/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 25.369.684/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32º e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios e materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22023 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 02/2022, decorrente do Pregão Presencial Nº 01/2022, Processo Nº 02/2022 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí. VALOR GLOBAL: R\$ 1.485.000,90 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e noventa centavos). DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903900. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2560. 33903900. 1500100100; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 33903900. 1500100100; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 366. 0486. 2546. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2548. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903900. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903900. 1541000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 25/11/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Halisson Rodrigo Correa. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022 - ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE DE EF - PROCESSO Nº P212764/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. CONTRATADA: Empresa CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.325.496/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/23063 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados - Refil de Tintas, para atender as necessidades da Escola Maria Yedda Felix Frota Mont'Alverne de E.F. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria Yedda Felix Frota Mont'Alverne de E.F., conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00000165-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabete Araújo Gouveia, Professora, Efetiva, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Narrima Albuquerque Aragão - Contratante e Conceição Martins da Silva - Contratada.**

**PORTARIA Nº 225/2022 - SME - CRIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital nº 022/2022 - SME, que tem como objeto o "processo seletivo simplificado para a composição de banco de secretários escolares para atender os equipamentos da Secretaria Municipal da Educação". DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 022/2022 -**



# SOBRAL PREFEITURA



## ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Às 11:00 horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Permanente de Licitação apreciou o processo de Credenciamento constante do **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT**, de acordo com os anexos do **CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT**. Para o referido Credenciamento participaram os seguintes proponentes:

	PROponentes	CNPJ	Nº Credenciamento
1.	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	005.508.103-74	129
2.	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	029.842.053-83	144
3.	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	076.277.173-96	133
4.	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	106
5.	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	016.026.353-07	118
6.	THAMIRES ALVES COIMBRÁ CARNEIRO	042.319.053-98	140

Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista, Qualificação Técnica, Avaliação e Seleção Técnica e Declarações das Pessoas Físicas acima citadas foram enviadas de forma virtual, através do endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br), conforme item 8.2. do edital. A Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos de Habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista), e Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT analisou a Qualificação Técnica e Declarações. Após análise constatou-se que os proponentes abaixo **estão em conformidade com edital**:

PROponentes	
1.	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO
2.	FRANCISCO JANCE DA SILVA
3.	THAMIRES ALVES COIMBRÁ CARNEIRO

E que os proponentes abaixo **não estavam em conformidade com edital** conforme motivos expostos a seguir:

PROponentes
FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
1- Sobre o item 8.2.3.2. cópia legível do comprovante de endereço: Ausência do Comprovante



**SOBRAL**  
PREFEITURA



de residência dentro do prazo de validade exigido 8.2.3.2 Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado, emitido nos últimos 3 meses anteriores à data do início das inscrições no presente Credenciamento.

**2- Sobre o item 8.2.3.3. Anexo D - CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES:** Ausência dos RG's dos anuentes conforme 8.2.3.3. indicando o proponente do projeto, como representante de um Bloco de Rua, listando todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.

**ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS**

**1- Sobre o item 8.2.3.3. Anexo D - 8.2.3.3. CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES:** Ausência dos RG's dos anuentes conforme 8.2.3.3. Lista de todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.

**2- Sobre o item 8.2.3.3. Anexo F - Declaração de autoria e responsabilidade da Obra;** A data de emissão da declaração está incompatível com a data limite para a apresentação dos documentos (22 de dezembro de 2022).

**HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO**

**1- Sobre o item 8.2.3.3. Anexo D - 8.2.3.3. CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES:** Ausência dos RG's dos anuentes conforme 8.2.3.3. indicando o proponente do projeto, como representante de um Bloco de Rua, listando todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.

A Comissão Permanente de Licitação declarou as proponentes a seguir **HABILITADAS/CLASSIFICADAS:**

PROponentES	
1.	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO
2.	FRANCISCO JANCE DA SILVA
3.	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO

A Comissão Permanente de Licitação declarou as proponentes a seguir **INABILITADAS/DESCCLASSIFICADAS:**

PROponentES	
1.	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS
2.	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
3.	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO

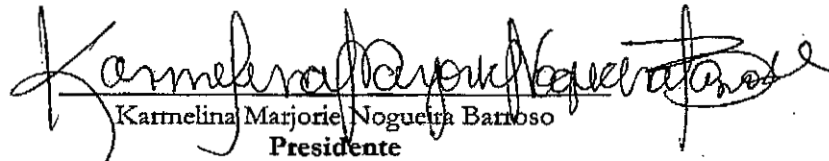
A Comissão Permanente de Licitação, conforme item 10.3. do edital, fixa aos proponentes **INABILITADOS/DESCCLASSIFICADOS** o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação de novos documentos, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram para apresentação do resultado e abertura dos prazos recursais. Os documentos deverão ser enviados a Comissão

Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em formato “.pdf” informando no título do e-mail que se trata de novos documentos ao edital de CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

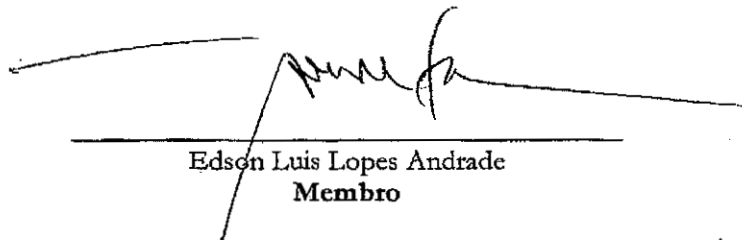
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 15 de dezembro de 2022.

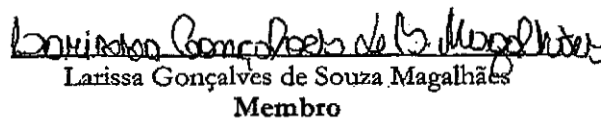
A COMISSÃO:



Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente



Edson Luis Lopes Andrade  
Membro



Larissa Gonçalves de Souza Magalhães  
Membro

Ref.: ATA\_CD22003\_SECULT



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VI, Nº 1473

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 868/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear ANA KARINE COELHO PONTE, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 19 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes Prefeito de Sobral - Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 869/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear BRUNA SOUSA RIBEIRO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 19 de dezembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 886/2021-SME, publicado no DOM 1131, de 03 de agosto de 2021, no que diz respeito à reintegração, do servidor JOÃO ALISON FÉLIX DE SOUSA, matrícula Nº 9249, DIGITADOR, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Para voltar a exercer suas funções na estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, LEIA-SE: Para voltar a exercer suas funções na estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P226944/2022. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22026 - SEINFRA.** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/01/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de automação do sistema de irrigação e mobiliário urbano do Parque Evangelina Sabóia, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 14/12/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). ÀS 11:00 horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e**

dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Permanente de Licitação apreciou o processo de Credenciamento constante do CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT, de acordo com os anexos do CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT. Para o referido Credenciamento participaram os seguintes proponentes:

PROponentES	CPF	Nº Credenciamento
1. ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	***.608.103-**	129
2. ANTONIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	***.842.053-**	144
3. FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	***.277.173-**	133
4. FRANCISCO JANCE DA SILVA	***.383.433-**	106
5. HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	***.026.353-**	118
6. THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	***.319.053-**	140

Os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista, Qualificação Técnica, Avaliação e Seleção Técnica e Declarações das Pessoas Físicas acima citadas foram enviadas de forma virtual, através do endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br), conforme item 8.2 do edital. A Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos de Habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista), e Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT analisou a Qualificação Técnica e Declarações. Após análise constatou-se que os proponentes abaixo estão em conformidade com edital:

PROponentES
1. ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO
2. FRANCISCO JANCE DA SILVA
3. THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO

E que os proponentes abaixo não estavam em conformidade com edital conforme motivos expostos a seguir:

PROponentES
FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA

1- Sobre o item 8.2.3.2. cópia legível do comprovante de endereço: Ausência do Comprovante de residência dentro do prazo de validade exigido 8.2.3.2. Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado, emitido nos últimos 3 meses anteriores à data do início das inscrições no presente Credenciamento.

2- Sobre o item 8.2.3.3. Anexo D - CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES: Ausência dos RG's dos anuentes conforme 8.2.3.3, indicando o proponente do projeto, como representante de um Bloco de Rua, listando todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.

ANTONIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS  
1- Sobre o item 8.2.3.3, Anexo D - 8.2.3.3. CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES: Ausência dos RG's dos anuentes conforme 8.2.3.3. Lista de todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.

2- Sobre o item 8.2.3.3. Anexo F - Declaração de autoria e responsabilidade da Obra; A data de emissão da declaração está incompatível com a data limite para a apresentação dos documentos (22 de dezembro de 2022).

HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO  
1- Sobre o item 8.2.3.3. Anexo D - 8.2.3.3. CARTA DE REPRESENTAÇÃO E LISTA DE INTEGRANTES: Ausência dos RG's dos anuentes conforme 8.2.3.3, indicando o proponente do projeto, como representante de um Bloco de Rua, listando todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.

A Comissão Permanente de Licitação declarou as proponentes a seguir HABILITADAS/CLASSIFICADAS:

PROponentES
1. ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO
2. FRANCISCO JANCE DA SILVA
3. THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO

A Comissão Permanente de Licitação declarou as proponentes a seguir INABILITADAS/DESCLASSIFICADAS:

PROponentES
1. ANTONIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS
2. FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
3. HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO

A Comissão Permanente de Licitação, conforme item 10.3. do edital, fixa os proponentes INABILITADOS/DESCLASSIFICADOS o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação de novos documentos, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram para apresentação do resultado e abertura dos prazos recursais. Os documentos deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em formato ".pdf" informando no título do e-mail que se trata de novos documentos ao edital de CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 15 de dezembro de 2022. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO - ATA DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº CD22002-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). Às 14:00 horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Permanente de Licitação apreciou o processo de Credenciamento constante do CREDENCIAMENTO Nº CD22002-SECULT. O referido processo trata do CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2023, de acordo com os anexos do CREDENCIAMENTO Nº CD22002-SECULT. Para o referido Credenciamento participaram os seguintes proponentes:**

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. ARTUR RIPARDO DUARTE	***163.633.**	114
2. CLAUDIA GOMES FILOMENO	***760.983.**	104
3. CRISTIANO LISBOA MENDES	***970.963.**	110
4. EDICLEIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	***644.912.**	100
5. FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES	***667.233.**	102
6. FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO	***303.473.**	112
7. FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	***167.833.**	85
8. FRANCISCO GILDON COSTA FAIVA	***538.613.**	111
9. FRANCISCO JOSE OLIVEIRA GOMES	***848.543.**	90
10. FRANCISCO JOSELITO GOMES	***829.653.**	94
11. FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	***433.473.**	81
12. JOAO BATISTA MENDES DE SOUSA	***303.143.**	91
13. KARLANIA MARIA SILVA ALVES	***215.083.**	86
14. KARMILANIA LINHARES DA SILVA	***810.053.**	116
15. LUIS TUPINAMBA GOMES	***655.623.**	93
16. LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	***309.253.**	80
17. MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA	***910.453.**	95
18. MARIA CLENILDA MESQUITA DUARTE	***586.263.**	88
19. NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	***320.783.**	108
20. RAMIRES DE CASTRO ARAGAO	***488.063.**	75
21. SAMARA DE PAULO SILVA	***061.623.**	109

A Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Trabalhista constatou através de seu PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido em 23/11/2022 que os proponentes abaixo Estavam Em Conformidade Com Edital:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. ARTUR RIPARDO DUARTE	***163.633.**	114
2. CLAUDIA GOMES FILOMENO	***760.983.**	104
3. CRISTIANO LISBOA MENDES	***970.963.**	110
4. EDICLEIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	***644.912.**	100
5. FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES	***667.233.**	102
6. FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO	***303.473.**	112
7. FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	***167.833.**	85
8. FRANCISCO GILDON COSTA FAIVA	***538.613.**	111
9. FRANCISCO JOSE OLIVEIRA GOMES	***848.543.**	90
10. FRANCISCO JOSELITO GOMES	***829.653.**	94
11. FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	***433.473.**	81
12. JOAO BATISTA MENDES DE SOUSA	***303.143.**	91
13. KARLANIA MARIA SILVA ALVES	***215.083.**	86
14. KARMILANIA LINHARES DA SILVA	***810.053.**	116
15. LUIS TUPINAMBA GOMES	***655.623.**	93
16. LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	***309.253.**	80
17. MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA	***910.453.**	95
18. MARIA CLENILDA MESQUITA DUARTE	***586.263.**	88
19. NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	***320.783.**	108
20. RAMIRES DE CASTRO ARAGAO	***488.063.**	75
21. SAMARA DE PAULO SILVA	***061.623.**	109

e que os proponentes abaixo Não Estavam Em Conformidade Com Edital:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. FRANCISCO JOSE OLIVEIRA GOMES	***848.543.**	90
2. KARMILANIA LINHARES DA SILVA	***810.053.**	116
3. NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	***320.783.**	108

A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT analisou os documentos relativos a Qualificação Técnica e demais Declarações, das pessoas físicas e constatou através de seu PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido em 25/11/2022 que os proponentes abaixo Estavam Em Conformidade Com Edital:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. FRANCISCO JOSE OLIVEIRA GOMES	***848.543.**	90
2. FRANCISCO GILDON COSTA FAIVA	***538.613.**	111
3. MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA	***910.453.**	95
4. MARIA CLENILDA MESQUITA DUARTE	***586.263.**	88

e que os proponentes abaixo Não Estavam Em Conformidade Com Edital:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. ARTUR RIPARDO DUARTE	***163.633.**	114
2. CLAUDIA GOMES FILOMENO	***760.983.**	104
3. CRISTIANO LISBOA MENDES	***970.963.**	110
4. EDICLEIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	***644.912.**	100
5. FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES	***667.233.**	102
6. FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO	***303.473.**	112
7. FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	***167.833.**	85
8. FRANCISCO JOSELITO GOMES	***829.653.**	94
9. FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	***433.473.**	81
10. JOAO BATISTA MENDES DE SOUSA	***303.143.**	91
11. KARLANIA MARIA SILVA ALVES	***215.083.**	86
12. KARMILANIA LINHARES DA SILVA	***810.053.**	116
13. LUIS TUPINAMBA GOMES	***655.623.**	93
14. LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	***309.253.**	80
15. NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	***320.783.**	108
16. RAMIRES DE CASTRO ARAGAO	***488.063.**	75
17. SAMARA DE PAULO SILVA	***061.623.**	109

A Comissão Permanente de Licitação, conforme item 10.4. do edital, fixou aos proponentes INABILITADOS/DESCLASSIFICADOS o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação de novos documentos escaneados dos motivos que os INABILITARAM para o e-mail: diario@sobral.ce.gov.br. Após análise dos novos documentos constatou-se, conforme PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido pela Comissão Permanente de Licitação no dia 01/12/2022, que os proponentes abaixo se adequaram e estão em conformidade com edital:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. FRANCISCO JOSE OLIVEIRA GOMES	***848.543.**	90
2. KARMILANIA LINHARES DA SILVA	***810.053.**	116
3. NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	***320.783.**	108

No dia 13/12/2022, conforme PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, constatou-se que os proponentes abaixo se adequaram e estão em conformidade com edital:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. ARTUR RIPARDO DUARTE	***163.633.**	114
2. CLAUDIA GOMES FILOMENO	***760.983.**	104
3. CRISTIANO LISBOA MENDES	***970.963.**	110
4. EDICLEIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	***644.912.**	100
5. FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES	***667.233.**	102
6. FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO	***303.473.**	112
7. FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	***167.833.**	85
8. FRANCISCO GILDON COSTA FAIVA	***538.613.**	111
9. FRANCISCO JOSE OLIVEIRA GOMES	***848.543.**	90
10. FRANCISCO JOSELITO GOMES	***829.653.**	94
11. FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	***433.473.**	81
12. JOAO BATISTA MENDES DE SOUSA	***303.143.**	91
13. KARLANIA MARIA SILVA ALVES	***215.083.**	86
14. KARMILANIA LINHARES DA SILVA	***810.053.**	116
15. LUIS TUPINAMBA GOMES	***655.623.**	93
16. LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	***309.253.**	80
17. MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA	***910.453.**	95
18. MARIA CLENILDA MESQUITA DUARTE	***586.263.**	88
19. NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	***320.783.**	108
20. RAMIRES DE CASTRO ARAGAO	***488.063.**	75
21. SAMARA DE PAULO SILVA	***061.623.**	109

Assim a Comissão Permanente de Licitação declarou as proponentes a seguir INABILITADAS/CLASSIFICADAS:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. ARTUR RIPARDO DUARTE	***163.633.**	114
2. CLAUDIA GOMES FILOMENO	***760.983.**	104
3. CRISTIANO LISBOA MENDES	***970.963.**	110
4. EDICLEIA GOMES SILVA DE OLIVEIRA	***644.912.**	100
5. FRANCISCA CRISTIELLEN CARNEIRO MENDES	***667.233.**	102
6. FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO	***303.473.**	112
7. FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA	***167.833.**	85
8. FRANCISCO GILDON COSTA FAIVA	***538.613.**	111
9. FRANCISCO JOSE OLIVEIRA GOMES	***848.543.**	90
10. FRANCISCO JOSELITO GOMES	***829.653.**	94
11. FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	***433.473.**	81
12. JOAO BATISTA MENDES DE SOUSA	***303.143.**	91
13. KARLANIA MARIA SILVA ALVES	***215.083.**	86
14. KARMILANIA LINHARES DA SILVA	***810.053.**	116
15. LUIS TUPINAMBA GOMES	***655.623.**	93
16. LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO	***309.253.**	80
17. MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA	***910.453.**	95
18. MARIA CLENILDA MESQUITA DUARTE	***586.263.**	88
19. NATANAEL MADSON RODRIGUES LIMA	***320.783.**	108
20. RAMIRES DE CASTRO ARAGAO	***488.063.**	75
21. SAMARA DE PAULO SILVA	***061.623.**	109

Em ato contínuo a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica para julgamento da Avaliação e Seleção Técnica da SECULT, de acordo com o item 13.3. do edital, verificou a nota mínima dos proponentes HABILITADOS, usando classificados aqueles que obtiveram igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos, ou seja 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima exigida em edital. Conforme PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE em anexo, foram CLASSIFICADOS nessa avaliação, apresentando as seguintes notas:



# **SOBRAL** PREFEITURA

**ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 02 DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Antônia Carliane da Silva**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Permanente de Licitação apreciou o processo de Credenciamento constante do **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT**, de acordo com os anexos do **CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT**. Para o referido Credenciamento participaram os seguintes proponentes:

	PROponente	GPR	Nº Credenciamento
1.	ANDRE DE SOUSA PINHEIRO	005.508.103-74	129
2.	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	029.842.053-83	144
3.	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	076.277.173-96	133
4.	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	106
5.	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	016.026.353-07	118
6.	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	042.319.053-98	140

Após análise dos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista, Qualificação Técnica, Avaliação e Seleção Técnica e Declarações constatou-se que as proponentes abaixo não estavam em conformidade com edital, conforme motivos evidenciados na ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

PROponentes
ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS
FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO

A Comissão Permanente de Licitação, conforme item 10.3. do edital, fixou aos proponentes INABILITADOS/DESCCLASSIFICADOS o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, estes foram enviadas à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico, e-mail [relic@sobral.ce.gov.br](mailto:relic@sobral.ce.gov.br). Após análise dos novos documentos pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, através de seu PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido em 22/12/2022, foi constatado que os proponentes abaixo Estavam Em Conformidade Com o Edital:

PROponentes
ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS
FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO







INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	02/01/2023 11:34:32
	BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA_FINAL_HABIL_CD_22003-SECULT_assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	83b21e9dc331b2f07226e8dbd8405cba00111ffe8fcbe068cda44ada70649693
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO:\*\*\*071633\*\*, OU=11587975000184, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	January 2, 2023 at 11:31:52 AM

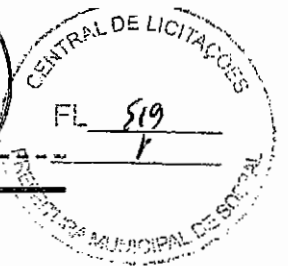
AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro

| | (▶ Caminho de certificação



Modo escuro



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Ano VII, Nº 1485

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 001/2023 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P222652/2022.** O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício nº 001/2023, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 116/2022, de 04 de novembro de 2022, publicada no DOM nº 1447, de 07 de novembro de 2022. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2023. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 02 DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luis Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Permanente de Licitação apreciou o processo de Credenciamento constante do CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT, de acordo com os anexos do CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT. Para o referido Credenciamento participaram os seguintes proponentes:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	***.508.103.**	129
2. ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	***.842.053.**	144
3. FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	***.277.173.**	133
4. FRANCISCO JANCE DA SILVA	***.383.433.**	106
5. HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	***.026.353.**	118
6. THAMIRIS ALVES COIMBRA CARNEIRO	***.319.053.**	140

Após análise dos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista, Qualificação Técnica, Avaliação e Seleção Técnica e Declarações constatou-se que as proponentes abaixo não estavam em conformidade com edital, conforme motivos evidenciados na ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

PROponentes
ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS
FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO

A Comissão Permanente de Licitação, conforme item 10.3. do edital, fixou aos proponentes INABILITADOS/DESCCLASSIFICADOS o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, estes foram enviadas à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico, e-mail celic@sobral.ce.gov.br. Após análise dos novos documentos pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, através de seu PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido em 22/12/2022, foi constatado que os proponentes abaixo Estavam Em Conformidade Com o Edital:

PROponentes			
ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS			
FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA			
HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO			
A Comissão Permanente de Licitação declarou os proponentes a seguir HABILITADOS/CLASSIFICADOS:			
PROponentes	CPF	Nº Credenciamento	
1. ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	***.508.103.**	129	
2. ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	***.842.053.**	144	
3. FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	***.277.173.**	133	
4. FRANCISCO JANCE DA SILVA	***.383.433.**	106	
5. THAMIRIS ALVES COIMBRA CARNEIRO	***.319.053.**	140	
6. HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	***.026.353.**	118	

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as proponentes participantes, a Ata do resultado de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO e o PARECER TÉCNICO emitido Comissão Técnica da SECULT, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 03/01/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 02 de janeiro de 2023. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22053 - SMS (SRP) (BB Nº 962051), publicado no Diário Oficial do Município - DOM Nº 1473, de 23 de dezembro de 2022, Ano VI, página 03. Sobral, 02 de janeiro de 2023. A Pregoeira - MIKALE VASCONCELOS MENDES.**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22053 - SMS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO	VALOR RECEBIDO	DIFERENÇA	RECEBIDA (%)	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO	
LOTE 1											
1.1	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL, CONTENDO: 01 ESCOVA DE CREME DENTAL, 01 DENTE DENTAL, 01 DENTE DENTAL COM CERIAS MACIAS ADEQUADAS E APROVADAS PELO ÓRGÃO REGULADOR DO PAÍS, CABEÇA TAMANHO PRÓPRIO PARA CRIANÇA E CAPA PROTETORA DE CERDAS, CREAM DENTAL COM NO MÍNIMO DE 100g COM FLÓR DE MÍNIMO DE 1000 PPM e TAMPA REGULÁVEL, 01 KIT DENTAL SABOR MENTA, COMPLEMENTO MÍNIMO DE 100ml, 01 KIT DENTAL VIT. D3 DOSSA TIPO NECESSÁRIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM DE LARGURA E 12CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CRISTAL RESISTENTE, COM ZIPER PLÁSTICO DE COERER NA HORIZONTAL (COMPLEMENTO) COM NOME E LOGOMARCA COLORIDA E ATUALIZADA DA PREFEITURA DE SOBRAL E LOGOMARCA DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, CONTENDO O NOME: "KIT DE HIGIENE BUCAL". VALIDADE MÍNIMA ESCRITA DE FORMA LEGÍVEL, NO PRODUTO DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MESMO.	UNID.	15,00								
TOTALS											
VALOR NÃO ADQUIRIDO											

LOTE 2										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO	VALOR RECEBIDO	DIFERENÇA	RECEBIDA (%)	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO
1.1	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL, CONTENDO: 01 ESCOVA DE CREME DENTAL, 01 DENTE DENTAL, 01 DENTE DENTAL COM CERIAS MACIAS ADEQUADAS E APROVADAS PELO ÓRGÃO REGULADOR DO PAÍS, CABEÇA TAMANHO PRÓPRIO PARA CRIANÇA E CAPA PROTETORA DE CERDAS, CREAM DENTAL COM NO MÍNIMO DE 100g COM FLÓR DE MÍNIMO DE 1000 PPM e TAMPA REGULÁVEL, 01 KIT DENTAL SABOR MENTA, COMPLEMENTO MÍNIMO DE 100ml, 01 KIT DENTAL VIT. D3 DOSSA TIPO NECESSÁRIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM DE LARGURA E 12CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CRISTAL RESISTENTE, COM ZIPER PLÁSTICO DE COERER NA HORIZONTAL (COMPLEMENTO) COM NOME E LOGOMARCA COLORIDA E ATUALIZADA DA PREFEITURA DE SOBRAL E LOGOMARCA DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, CONTENDO O NOME: "KIT DE HIGIENE BUCAL". VALIDADE MÍNIMA ESCRITA DE FORMA LEGÍVEL, NO PRODUTO DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MESMO.	UNID.	15,00							
TOTALS										
VALOR NÃO ADQUIRIDO										

**ATA DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 05 DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).** Às 11:00 horas do dia 05 (cinco) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Permanente de Licitação apreciou o processo de Credenciamento constante do **CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT**. O referido processo trata do **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT**, de acordo com os anexos do **CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT**. Para o referido Credenciamento participaram os seguintes proponentes:

	PROponentes	CNPJ	Nº Credenciamento
1.	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	005.508.103-74	129
2.	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	029.842.053-83	144
3.	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	076.277.173-96	133
4.	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	106
5.	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	016.026.353-07	118
6.	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	042.319.053-98	140

A Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Trabalhista constatou que todos os proponentes estavam em conformidade com o edital. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT analisou os documentos relativos a Qualificação Técnica, Avaliação e Seleção Técnica e demais Declarações, das pessoas físicas e constatou através de seu PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido em 13/12/2022 que os proponentes abaixo **Estavam Em Conformidade Com Edital**:

	PROponentes	CNPJ	Nº Credenciamento
1.	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	005.508.103-74	129
2.	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	106
3.	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	042.319.053-98	140

e que os proponentes abaixo **Não Estavam Em Conformidade Com Edital**:

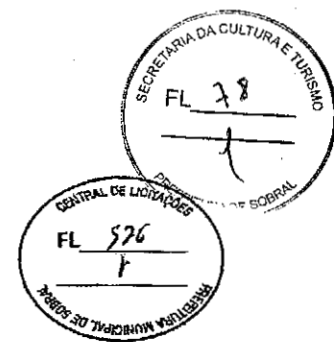
	PROponentes	CNPJ	Nº Credenciamento
1.	ANTONIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	029.842.053-83	144
2.	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	076.277.173-96	133
3.	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	016.026.353-07	118

A Comissão Permanente de Licitação, conforme item 10.3. do edital, fixou aos proponentes **INABILITADOS/DESCCLASSIFICADOS** o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação de novos documentos escoimados dos motivos que os **INABILITARAM** para o e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br). Após análise dos novos documentos constatou-se, conforme PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT no dia 22/12/2022, que os proponentes abaixo se adequaram e estão **em conformidade com edital**:





# SOBRAL PREFEITURA



PROPOSTANTES	
1.	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS
2.	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
3.	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO

A Comissão Permanente de Licitação declarou os proponentes a seguir **HABILITADOS/CLASSIFICADOS**:

PROPOSTANTES	
1.	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO
2.	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS
3.	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
4.	FRANCISCO JANCE DA SILVA
5.	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO
6.	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO

Em ato contínuo a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica para julgamento da Avaliação e Seleção Técnica da SECULT, avaliou os documentos dos proponentes HABILITADOS de acordo com o item 13. do edital e emitiu PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE datado do dia 05/01/2023 em anexo. Foram CLASSIFICADOS nessa avaliação, apresentando as seguintes notas os proponentes:

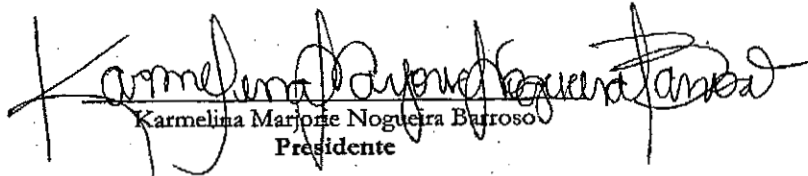
RESULTADO DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA DO CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT		
CLASSIFICAÇÃO	PROONENTES	NOTA
1º	FRANCISCO JANCE DA SILVA	15
2º	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	14
3º	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	14
4º	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	11
5º	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	10
6º	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	8

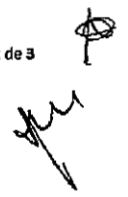
A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Serão enviados via e-mail as proponentes participantes, a ATA DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA e o PARECER TÉCNICO emitido Comissão Técnica da SECULT, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 06/01/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 05 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO:

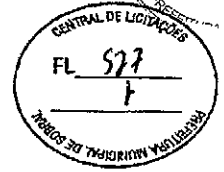
  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente

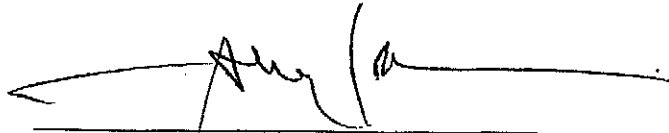


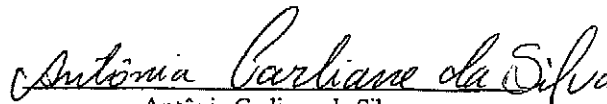


# **SOBRAL**

## **PREFEITURA**



  
\_\_\_\_\_  
**Edson Luis Lopes Andrade**  
**Membro**

  
\_\_\_\_\_  
**Antônia Carliane da Silva**  
**Membro Suplente**

Ref.: ATA\_CD22003\_SECULT







**SOBRAL**  
PREFEITURA



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT - PROCESSO SPU: P222465/2022.** Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT**, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIO as pessoas físicas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

PROPONENTES		CPF	Nº Credenciamento
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	545.383.433-15	106
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	076.277.173-96	133
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	005.508.103-74	129
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	042.319.053-98	140
5º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	016.026.353-07	118
6º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	029.842.053-83	144

Os proponentes acima estão aptos ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 10 / 04 / 2023. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SIMONE RODRIGUES PASSOS  
SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO





**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P225864/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP23001 - SEDHAS. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Dr. Manoel Marinho de Andrade, Nº 755, Bairro Domingos Olímpio, Sobral - CE, para abrigar a unidade de acolhimento institucional para população em situação de rua. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO LOIOLA DOMIATE, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.735.\*\*\*-68. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23.02.08.244.0156.2203.33903601.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903601.1660000000. Sobral - CE, 10 de janeiro de 2023. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT - PROCESSO SPU: P222465/2022.** Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD22003-SECULT, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, CREDENCIO as pessoas físicas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciarão:

PROPOSTANTES	CPF	Nº CREDENCIAMENTO	
1º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO JANCE DA SILVA	***.383.433.-**	106
2º CLASSIFICADO E VENCEDOR	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	***.277.173.-**	153
3º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	***.508.103.-**	129
4º CLASSIFICADO E VENCEDOR	THAMIRES ALVES COMBRA CARNEIRO	***.319.053.-**	140
5º CLASSIFICADO E VENCEDOR	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	***.026.353.-**	118
6º CLASSIFICADO E VENCEDOR	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	***.842.053.-**	144

Os proponentes acima estão aptos ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 10/01/2023. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.com CNPJ nº 05.755.332/0001-08, através de seu representante legal, já devidamente qualificada nos autos do Processo nº P221550/2022. Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Procedente a mesma, para converter a multa imposta em advertência, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso- CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20 (vinte dias), corridos, a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Decreto Federal n º 6.514/2008; determinar a publicação desta decisão. Sobral, 11 de janeiro de 2023. Jamilly Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - Procuradora Jurídica -AMA.**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por Claudio da S. Cipriano com CNPJ nº 20.176.226/0001-55, através de seu representante legal, já devidamente qualificada nos autos do Processo nº P220019/2022. RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar improcedente a mesma, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso- CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20 (vinte dias), corridos, a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Decreto Federal n º 6.514/2008; Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 11 de janeiro de 2023. Jamilly Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - Procuradora Jurídica -AMA.**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista**

obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arbovíroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO o dever legal de proprietários e inquilinos de manter limpos e conservados quintais, pátios, prédios e terrenos estabelecido pelos arts. 193 e 195 da Lei Complementar Municipal nº 007/2000, que instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, para que realizem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza do imóvel sob sua responsabilidade, avaliada pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação. Informa ainda que os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente procederão à fiscalização do(s) referido(s) imóvel(is) no prazo de 05 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Ficam os notificados por edital cientes de que esta notificação tem força de Auto de Infração, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, conforme estabelece o art. 2º do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Da mesma forma, ficam os notificados cientes de que, caso não realizem a limpeza no prazo, fica a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SESEP) autorizada a realizar os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos indevidamente acumulados nos respectivos imóveis, sujeitando os seus responsáveis ao dever de pagamento dos custos com os serviços de capina, limpeza e remoção de resíduos realizados, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto. Informamos ainda que, caso haja divergência na situação do terreno, a exemplo; já haver sido construído ou estar murado e limpo, a fiscalização, no momento da vistoria, irá constatar tal fato e não incidirá em multa ao contribuinte nestes casos. Caso o imóvel não esteja mais sob a responsabilidade do cidadão notificado, este deve apresentar provas de que procedeu à atualização devida junto ao setor de cadastro imobiliário do Município. Fica ciente também de que pode, caso queira, no prazo de 5 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e enviada ao e-mail jurídico.seuma@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 10 de janeiro de 2023. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Nº	Nº NOTIFICAÇÃO T	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BCI	BAIRRO
1	343T	FRANCISCO ALVES TRINTEIRA	481*****34	RUA CUSTÓDIO GOMES DE AZEVEDO, 911	44812	NOSSA SENHORA DE FATIMA
2	361T	ELIODINA CORDEIRO DE ALMEIDA (ESPOLIO)	213*****20	RUA LUIS FELIPE SILVA, 37328 - RUA JOSE CORDEIRO DE ALMEIDA, 310	39190; 39486; 39193	JUNCO
3	430T	JOSE PONTE NOGUEIRA (ESPOLIO) - EMV	045*****20	RUA PEDRO AGUIAR CARNEIRO, 395	31090	PADRE IBIAPINA
4	526T	PARTICIPAÇÕES - BIRELI	218*****51	RUA OSCAR PONTE, 757	34944	CAMPO DOS VELHOS
5	539T	ANTONIO HELIO DE OLIVEIRA	313*****82	RUA PROFESSORA REGINA PEIXÃO, 406.400.394.388	63450; 63457; 63458; 63459	OURAB 1
6	533T	JULIO CESAR FERREIR PONTES	010*****84	RUA MARIA SELMA VASCONCELOS CARNEIRO,339	55288	RENATO PARENTE
7	536T	FRANCISCO JOSE FROTA LIMA	793*****15	RUA DR. CARLOS ROLIM MARTINIANO, 662	72306	CAMPO DOS VELHOS
8	537T	MARIA MARLENE FROTA LIMA	051*****67	RUA DR. CARLOS ROLIM MARTINIANO, 652	80043	CAMPO DOS VELHOS
9	538T	JOAO BATISTA PEREIRA	029*****41	AVN JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 555	83358	PARQUE SILVANA
10	542T	TERREIRO SAVIO FERREIRA PONTES	355*****30	RUA VEREADOR FRANCISCO ALVES PESSOA, 21	36399	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO
11	544T	CONSTRUTORA E INCUBADORA FARGEL LTDA	016*****65	RUA VEREADOR FRANCISCO ALVES PESSOA, 13	66267	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO
12	546T	MANOEL VILMAR LIRA DE OLIVEIRA	057*****68	RUA JOSE DE ALENCAR, 497	46180	DOMINGOS OLIMPIO
13	550T	ANTONIO ARMANDO DA PONTE JOSE	151*****15	AVN. JOSE FALB RANGEL, 669	34305	CAMPO DOS VELHOS
14	551T	LINDENBERGUE FRIELOS GUMARAS	258*****15	RUA PROFESSOR CARLOS VALENTE, 1337;1329	56127; 56126	ANTONIO CARLOS BELCHIOR
15	554T	FRANCISCO FERREIRA DA PONTE	107*****87	AVN DEPUTADO JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES	81229	CAMPO DOS VELHOS
16	561T	ANTONIO MARCOS PONTES DE SOUSA CESAR	393*****68	RUA ANTONIO FELIX IBIAPINA, 156	45669	ALTO DO CRITO
17	563T	APOLIAND LIMA	296*****68	RUA ANTONIO FELIX IBIAPINA, 146	50150	ALTO DO CRISTO
18	563T	ANTONIO HELIO DE CARVALHO JOSE	143*****34	AVN JHON SANFORD, 1147	34899	JUNCO
19	564T	MANOEL GOMES	006*****20	RUA JUCA PARENTE, 214	76724	JUNCO